

# Jornal Oficial



Ano 5 - Sexta-feira, 6 de agosto de 2010 - Nº 269

Distribuição Gratuita

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis convida a todos para as audiências do

## Plano Diretor

Cordeirópolis - 2010

Este trabalho indica diretrizes e estratégias a serem cumpridas pela sociedade civil e o poder público.

### Audiências Públicas

Local: Secretaria de Promoção Social (antigo Centro Comunitário) - Rua Toledo Barros, 404 – Centro

### Datas e Temas

**Dia 12/08 às 19h30 (Quinta-Feira)** – Educação e Saúde

**Dia 19/08 às 19h30 (Quinta-Feira)** – Segurança e Trânsito; Esporte e Lazer; Cultura, Turismo e Eventos

**Dia 28/08 às 08h00 (Sábado)** – Saneamento e Habitação

**Dia 04/09 às 08h00 (Sábado)** – Urbanização

**Dia 16/09 às 19h30 (Quinta-Feira)** – Desenvolvimento Econômico, Transporte e Meio Ambiente

**O futuro de Cordeirópolis em nossas mãos**

**PARTICIPE!**

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Comitê Especial do Plano Diretor  
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro - Caixa Postal 18  
CEP 13.490-970 – CORDEIRÓPOLIS/SP

#### Informações

Fone: (19)3556-9900 (Ramal 47)  
e-mail: [planodiretor@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:planodiretor@cordeirópolis.sp.gov.br)



[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo****Portaria nº 7704-A de 07 de junho de 2010**

Prorroga Suspensão de Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica no período de 16.06 a 04.08.2010, 50 (cinquenta) dias, prorrogada a suspensão do Contrato de Trabalho, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, da servidora Sra. Edna Maria Kuller, portadora do R.G nº 106.376.226 - lotada no emprego público de Psicóloga - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Prorrogação de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, o qual passará a fazer parte integrante e inseparável desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de junho de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 07 de junho de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 7731 de 30 de julho de 2010**

Convalida apostilamento de servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiada pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009 (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso VIII e XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica convalidado a contar de 1º de maio de 2010, o benefício da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009 (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de abril/2010, a seguinte servidora municipal:

Nome da Servidora	Admissão	Grau	Para Grau
Maria de Lourdes Pereira Barbosa	04.04.2006	I	II

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de julho de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de julho de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 7732 de 30 de julho de 2010**

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009 (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme especifica.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso VIII e XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009 (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de julho/2010, conforme abaixo discriminado

Nome da Servidora	Admissão	Grau	Para Grau
Lilian Rosseti Toledo	23.07.2007	I	II
Mariella Chiquino M. Moraes	23.07.2007	I	II
Renata de Paula	23.07.2007	I	II
Vilma Terezinha T de Lima	14.07.2003	II	III
Edna da Silva Rodrigues	16.07.2003	II	III
Valeria Vechim Barbosa	22.07.2003	II	III
Danielo C. Mazon	07.07.1998	III	IV
Erica Renata Sestenari	1º.07.1998	III	IV
Sônia Fernandes Rocha	1º.07.1998	III	IV

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de julho de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de julho de 2010.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração



Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

**EXPEDIENTE**

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino      **Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais  
**Tiragem** - 1000 exemplares      **Custo desta edição** - R\$ 460,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Todo o conteúdo referente a editais, portarias, comunicados, convites, leis e demais documentos oficiais são de responsabilidades das respectivas secretarias, autarquias e órgãos que enviam esses documentos para publicação.

**Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP**  
 CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO**

De ordem do Sr. Prefeito Municipal faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 072/2009**  
 Contrato n.º: 004/2009  
 Data: 30/12/2009  
 Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.  
 Locadora: Iracema Farias Roveda  
 Objeto: locação de imóvel para uso da Administração Municipal (Guarda Municipal)  
 Vigência: 31/12/2010

**Contrato n.º: 012/2010**  
 Data: 15/03/2010  
 Valor: R\$ 3.500,00  
 Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.  
 Locadora: Cleonice Paiola Rosolen  
 Objeto: locação de parte (cozinha e banheiro) do imóvel sito à Rua Vereador Jacob Tomazela, s/nº. (Casarão do Rosolen) – Bairro do Cascelho, zona rural da cidade de Cordeirópolis, para uso da Secretaria Municipal de Promoção Social (Padaria Artesanal do Bairro do Cascelho).  
 Vigência: 31/12/2010

**Contrato n.º: 044/2010**  
 Data: 08/06/2010  
 Valor: R\$ 16.590,00  
 Licitação: Convite n.º 41/10  
 Contratada: White Martins Gases Industriais do Nordeste S/A.  
 Objeto: prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cordeirópolis.  
 Vigência: 31/12/2010  
 Processo Administrativo n.º 1096/2010

**Contrato n.º: 047/2010**  
 Data: 11/06/2010  
 Valor: R\$ 693.337,20  
 Licitação: Pregão Presencial n.º 11/10  
 Contratada: M & G Consultoria e Representações Empresariais Ltda.  
 Objeto: prestação de serviços de suporte administrativo, técnico e educacional à Secretaria Municipal de Educação.  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Processo Administrativo n.º 1333/2010

**Contrato n.º: 052/2010**  
 Data: 16/06/2010  
 Valor: R\$ 44.994,66  
 Licitação: Convite n.º 44/10  
 Contratada: Projelétrica Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda. - ME  
 Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção elétrica em prédios de escolas municipais.  
 Vigência: 02 (dois) meses  
 Processo Administrativo n.º 1649/2010

**Contrato n.º: 055/2010**  
 Data: 29/06/2010  
 Valor: R\$ 213.000,00  
 Licitação: Pregão Presencial n.º 15/10  
 Contratada: Unilab Laboratório de Análises Clínicas Ltda. - ME  
 Objeto: prestação de serviços de realização de exames laboratoriais em usuários da rede pública municipal de saúde.  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Processo Administrativo n.º 1657/2010

Secretaria Municipal de Finanças  
 Orçamentárias  
 Divisão de Licitações

**Pregão Presencial 21/2010  
Registro de Preços**

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP torna público que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 21/2010 - Registro de Preços, para aquisição de pneus, mediante fornecimento parcelado e a pedido, conforme especificações contidas em edital completo. A abertura do pregão será dia 25/08/2010 às 9:30 horas. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail. Cordeirópolis/SP, 06 de agosto de 2010. Edvaldo José Vitório – Pregoeiro.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**Pregão Presencial 22/2010**

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP torna público que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 22/2010, do tipo menor preço, para aquisição de aparelhos auditivos mediante fornecimento integral e a pedido, conforme especificações contidas em edital completo. A abertura do pregão será dia 23/08/2010 às 9:30 horas. O edital retificado completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail. Cordeirópolis/SP, 06 de agosto de 2010. Edvaldo José Vitório

**Carlos Cezar Tamiazo**  
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**Pregão Presencial 23/2010**

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP torna público que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 23/2010, para aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas em edital completo. A sessão pública de credenciamento e abertura do envelope n.º 01 (proposta) será dia 27/08/2010 às 9:30 horas. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail. Cordeirópolis/SP, 06 de agosto de 2010. João Paulo Fassis – Pregoeiro.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo****Lei nº 2667, de 21 de  
julho de 2010**

(Projeto de Lei nº 7/2010, dos vereadores Liliene Ap. Broeto Genezelli e Francisco de Assis Rodrigues Mendes)

Estabelece a obrigatoriedade da reserva de vagas de estacionamento para idosos no Município.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga, nos termos do § 5º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva, para idosos, de 5% (cinco por cento) das vagas dos estacionamentos públicos e privados, independente de pagamento, no âmbito do Município de Cordeirópolis.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, compreende-se idoso, a pessoa com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, estando como condutor ou passageiro do veículo.

§ 2º - Quando o cálculo de 5% (cinco por cento) das vagas não resultar em fração ideal, considerando o número de vagas, esta será arredondada para mais.  
 § 3º - O idoso terá direito as vagas reservadas, mediante a apresentação da Carteira de Identidade, ou outro documento expedido por órgão público, com foto.

**Art. 2º.** - Nas vias públicas, quando os espaços para estacionamento de veículos estiverem demarcados, o que deverá ocorrer sempre que possível, o cômputo de 5% (cinco por cento) das vagas será realizado por quadra e, preferencialmente, reservadas nos espaços equidistantes dos extremos.

**Art. 3º.** - As vagas para idosos deverão ser posicionadas em local de fácil acesso, nos estacionamentos da iniciativa privada ou nos privativos de órgãos públicos, delimitadas por faixas amarelas, ou outra cor de contraste, quando o piso for amarelo, contendo o dizer: "vaga para idosos".

**Art. 4º.** - O descumprimento aos dispositivos desta Lei implicará nas seguintes penalidades, quando se tratar de áreas privadas:

- multa de 200 UFIRCO'S (duzentas Unidades Fiscais de Referência do Município de Cordeirópolis) na primeira autuação;
- multa de 400 UFIRCO'S (quatrocentas Unidades Fiscais de Referência do Município de Cordeirópolis) na segunda autuação;
- suspensão das atividades por 15 dias na terceira autuação, com a lacração de todas as entradas do estabelecimento;
- cassação do alvará de funcionamento, a partir da quarta autuação.

**Parágrafo Único** - Tratando-se de estacionamento público, a autoridade responsável que descumprir esta Lei será responsabilizada administrativamente, aplicando-se ao mesmo as mesmas multas previstas nas alíneas "a" e "b" deste artigo até a segunda autuação e duas vezes mais que a anterior a cada nova autuação, sem prejuízo de outras sanções administrativas aplicáveis.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor contados 90 (noventa) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 21 de julho de 2010.

**Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira**  
 Presidente

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 21 de julho de 2010.

**Lei nº 2668, de 21 de  
julho de 2010**

(Projeto de Lei nº 9/2010, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira)

Dispõe sobre a entrega domiciliar de medicamentos às pessoas portadoras de doenças crônicas degenerativas, com dificuldades de locomoção.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga, nos termos do § 5º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Administração Municipal poderá realizar a entrega, em domicílio, dos medicamentos constantes da Rede Pública, às pessoas portadoras de doenças crônicas degenerativas, com dificuldades de locomoção.

**Parágrafo único.** O medicamento será entregue após visita domiciliar de uma técnica ou assistente social da Rede Pública de Saúde, objetivando a comprovação da real necessidade da entrega do medicamento.

**Art. 2º** Para efeito desta Lei são consideradas pessoas portadoras de doenças crônicas degenerativas, com dificuldade de locomoção, aquelas assim declaradas pelo médico que prescrever os medicamentos a serem entregues pela Rede Pública.

**Art. 3º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data em que for sancionada.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 21 de julho de 2010.

**Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira**  
 Presidente

Publicada no Plenário "Vereador Irio Alves", em 21 de julho de 2010.

**Extrato de Contrato**

**Contrato Administrativo nº 003/2010**  
 Processo Licitatório nº 003/2010  
 Pregão Presencial nº 001/2010  
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
 Contratada: City Ar Condicionado Com. e Serv. Ltda.  
 Objeto: Serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, para a execução das obras de construção da nova sede da Câmara Municipal de Cordeirópolis, em fase de acabamento, relativa a Etapa nº 5 (cinco).  
 Valor Fixado: R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta mil reais)  
 Vigência: 90 dias  
 Data de Assinatura: 02/08/2010.

# OUVIDORIA - HMC



**O Hospital e Maternidade de Cordeirópolis oferece este serviço para promover melhor qualidade de assistência à saúde dos usuários. Este setor está a disposição para lhe atender, registrando suas **reclamações, sugestões e elogios.****

**O atendimento pode ser realizado pessoalmente no piso inferior do HMC ou por Telefone → **3546-9595** de Segunda à Sexta – Feira das 08h às 12h e das 13h às 16h.**



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO**  
**CICERO SILVA DE ALBUQUERQUE**  
**FABIANO JERONIMO PEREIRA**  
**JORGE MARCOS MONTEIRO DA SILVA**  
**RODRIGO GALLANTE**  
**RONALDO SILVA SOARES**  
**WILLIAN ALVES DE SOUSA**

Márcia Ap. Fernandes Lucke  
Secretária da JSM/045



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

## Balcão de Empregos

### Vagas

**Armador** - Área de Ferragens para construção civil;  
**Auxiliar de Produção** - 2º Grau Completo;  
**Balanceiro** - 2º Grau Completo e Informática. (Temporário);  
**Carpinteiro** - Necessário experiência;  
**Eletricista de Autos e Alinhador** - 2º grau completo com experiência, idade indiferente;  
**Montador de Moveis** - Necessário experiência ou interesse pela área, idade indiferente;  
**Servente de Pedreiro** - 1º Grau Completo e experiência.

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregues diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: [www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde).

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.